



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/20348	PARECER Nº: 332/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 17/11/2022

## I - HISTÓRICO:

A Sra. Daiane Aparecida Machado, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. – localizada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, na cidade de João Pessoa–PB –, requer, ao CEE: autorização para funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no nível médio, na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do estado da Paraíba e em regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino.

## II – ANÁLISE:

Em sua análise, a assessora técnica do CEE Rosicélia Avelino Vieira atesta que, após cumprimento da diligência, com as modificações sugeridas na Análise nº 41/2022, a escola se encontra de acordo com o que determina o art. 25 da Resolução nº 200/2001 deste Conselho.

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação a Distância através da Resolução CEE nº 115/2021, pelo período de cinco anos (fl. 5).

Quanto à inspeção prévia, foram designadas, pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, através da professora Silvânia da Silva Santos, as inspetoras educacionais da SEECT/PB, Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, as quais apontaram as seguintes questões (fls. 104-106 do presente Processo):

- A Instituição de Ensino funciona em prédio locado, atendendo um contingente de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) estudantes, na modalidade EaD; é detentora de espaços apropriados para desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no que concerne ao processo teórico, teórico-prático e prático, ou seja: salas de aula climatizadas, iluminadas artificialmente, laboratórios técnicos previstos no CNCT, e campo de estágio para os futuros profissionais em formação. Dessa forma, a instituição atende as condições de pleno funcionamento, ofertando inclusive orientações psicopedagógicas.

- A Forma Cursos Ensino a Distância encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados; possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo as exigências de Acessibilidade previstas na legislação em vigor.

**Sobre a habilitação do Curso:** em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o técnico em redes de computadores será habilitado para:

- Instalar, configurar e operar sistemas de redes computacionais;
- Executar cabeamento de redes industriais e comerciais;
- Configurar e dimensionar sistemas de protocolos de redes de comunicação de equipamentos computacionais e equipamentos de produção industrial e controle comercial;

- Monitorar o ambiente de rede e executar as rotinas pré-estabelecidas de administração de ambiente de TI;
- Identificar e corrigir desvios relacionados a recursos de rede, conforme procedimentos pré-definidos;
- Operar, realizar testes e homologar recursos de rede, conforme requisitos pré-definidos;
- Executar procedimentos de segurança pré-definidos para ambiente de rede;
- Instalar, programar, configurar e customizar os recursos de rede, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos;
- Instalar, configurar e disponibilizar softwares aplicativos e plataformas operacionais em rede local, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos;
- Efetuar o cadastramento e a habilitação de usuários no ambiente de rede;
- Prestar assistência técnica e orientar usuários quanto à utilização dos recursos de rede;
- Coletar informações e elaborar relatórios técnicos para acompanhamento e contabilização dos serviços de rede;
- Executar a medição dos serviços de rede, verificando o cumprimento dos níveis de serviços;
- Verificar a segurança da rede e a transmissão de dados como também testar, periodicamente, a vulnerabilidade da rede em possíveis ataques;
- Instalar, configurar e atender problemas relacionados a produtos que se conectam em redes domésticas e corporativas – Internet das Coisas (IOT).

**Para atuação como Técnico em Redes de Computadores, são fundamentais:**

- Conhecimentos e saberes relacionados aos processos operacionais de soluções em rede, em computadores e tecnologias sensíveis ao processo de controle operacional das redes bem como aos métodos e práticas de conectividade interna e externa, sempre garantindo o pleno atendimento dos prazos, dos critérios de qualidade e do perfil técnico.

A carga horária mínima do Curso será de 1.000 (mil) horas, e terá duração estimada de 1 (um) ano e meio.

O curso na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% de sua carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

A instituição ofertante do Curso poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo de atuação/local de trabalho. Além da carga horária mínima prevista, o Curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

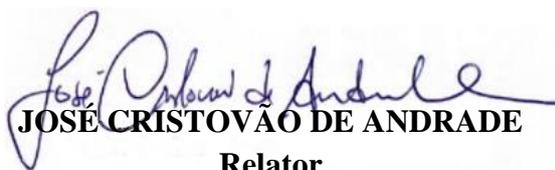
Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.

### III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 200/2021, o que nos permite emitir parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no nível médio, na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito do sistema estadual de Ensino do estado da Paraíba e em regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino, pelo período de 2(dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2022.

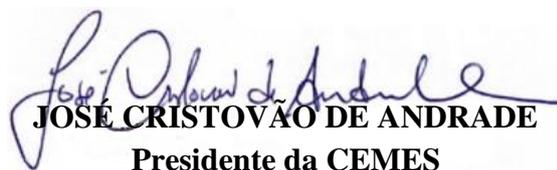


**JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE**  
**Relator**

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.

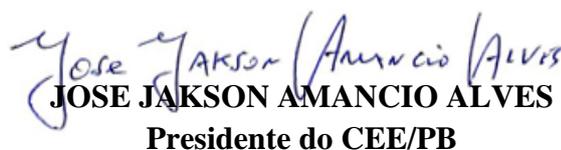


**JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE**  
**Presidente da CEMES**

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Presidente do CEE/PB**